



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 052/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 10.600/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 10.600/2023
Folhas 391
Rubrica A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o 26.245.325/0001-28, estabelecida na Rua Curimatá, nº 06, Curimatá-Colinas-MA. CEP: 65690-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal senhor Andersen Paiva Torres, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 018.679.483-54, portador do R.G. nº 013640802003 SESC-MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 2024012, Processo Administrativo nº 11.560/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 792023-PE da Prefeitura Municipal de Codó - MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 2024012, Processo Administrativo nº 11.560/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 792023-PE da Prefeitura Municipal de Codó - MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT/ KM/MÊS	QUANT/KM/ 06 (SEIS) MESES	PRECO UNIT POR KM	P. TOTAL (6MESES)
1	ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	13.138	78.828	R\$ 5,96	R\$ 469.814,88
2	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	21.104	126.624	R\$ 5,96	R\$ 754.679,04
3	VAN, COM CONDUTOR, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16 LUGARES (SEM BAGAGEM), ASSENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SOM AMBIENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	3.776	22.656	R\$ 5,96	R\$ 135.029,76
TOTAL						R\$ 1.359.523,68
FUNDEB INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT/	QUANT/	PRECO UNIT POR KM	P. TOTAL (6MESES)
			KM/MES.	KM/ 06 (SEIS) MESES		
1	ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA	KM	8.758	52.548	R\$ 5,96	R\$ 313.186,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 10.600/2024
Folhas 392
Rubrica A

	40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.					
2	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	14.068	84.408	R\$ 5,96	R\$ 503.071,68
3	VAN, COM CONDUTOR, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16 LUGARES (SEM BAGAGEM), ASSENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SOM AMBIENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	2.517	15.102	R\$ 5,96	R\$ 90.007,92

TOTAL

R\$ 906.265,68

VALOR TOTAL FUNDEB

R\$ 2.265.789,36

PNATE FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT/	QUANT/	PRECO UNIT	P. TOTAL
			KM/MES.	KM/ 06 (SEIS) MESES		
1	ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	5.060	30.360	R\$ 5,96	R\$ 180.945,60
2	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	8.126	48.756	R\$ 5,96	R\$ 290.585,76
3	VAN, COM CONDUTOR, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16 LUGARES (SEM BAGAGEM), ASSENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SOM AMBIENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	1.455	8.730	R\$ 5,96	R\$ 52.030,80

VALOR TOTAL

R\$ 523.562,16

PNATE INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT/	QUANT/	PRECO UNIT	P. TOTAL
			KM/MES.	KM/ 06 (SEIS) MESES		
1	ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	3.372	20.232	5,96	R\$ 120.582,72
2	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	5.417	32.502	5,96	R\$ 193.711,92
3	VAN, COM CONDUTOR, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16 LUGARES (SEM BAGAGEM), ASSENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SOM AMBIENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	969	5.814	5,96	R\$ 34.651,44

DERSEN Assinado de forma digital por ANDERSEN PAVIA
RES:01867 TORRES.01867948354
1354 Ddd: 2024.02.11 10:49:14 -03'00'

Contrato nº 052/2024/PMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 10.560/2024
Folhas 393
Rubrica A

OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI				
TOTAL				R\$ 348.946,08
TOTAL PNATE				R\$ 872.508,24
VALOR GLOBAL				R\$ 3.138.297,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.138.297,60 (três milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS.

Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE/FNDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE/FNDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0311.2389.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional programática: 12.365.0314.2389.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

A

ANDERSEN
PAIVA
TORRES:01867948354
18354

Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.03.11 10:49:03 -03'00"



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 1077; e conta corrente nº 4423-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto deverá ser realizado conforme Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 10.600/2024
Folhas 345
Rubrica 4

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

ANDERSEN
AIVA
ORRES_01
57948354

Assinado de forma
digital por
ANDERSEN PAIVA
TORRES - 01957948
354
Dados: 2024.03.11
10:48:41 -03'00'

Contrato nº 052/2024/PMP

5/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC. 10.600/2023
Folhas 396
Rubrica 8

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 11 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA Assinado de forma digital
TORRES:0186794 por ANDERSEN PAIVA
8354 TORRES:01867948354
Dados: 2024.03.11
10:48:31 -03'00'

A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA
Andersen Paiva Torres
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

960.396.393-34

Nome: _____

CPF nº _____

995.504.493-72

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230208	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	65
PORTARIA Nº 53, 01 DE DEZEMBRO DE 2023	65
DECRETO Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2024.	66
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	74
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 06/2024	74
DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 008/2024	74
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023	74
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	74
PORTARIA Nº 386/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	74
PORTARIA Nº 390/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.	74
PORTARIA Nº 399/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024	75
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	75
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	75
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	76
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 442/2024	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024	77
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022	77
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021	77
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 10/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	77
AVISO DE ERRATA	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	84
PORTARIA Nº 385 A 389/2024	84
PORTARIAS - REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	96
PORTARIA Nº 087/2024/GAB/PREF. - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF E PORTARIA Nº 086/2024GAB/PREF	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	96
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	102
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.16.0205.001/2021	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	102

Paulino Neves/MA, 30 de abril de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MÂRCIO FREIRE MACHADO
Código Identificador: f31a2cacf6b3d1723dfe78b7531f48ad

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 02/2024, anteriormente marcado para o dia 02 de maio de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, encontra-se SUSPENSO, para retificação dos termos do Edital publicado. Informamos ainda que, após as devidas correções, o mesmo será republicado nos meios oficiais na forma preconizada em lei.

O presente aviso estará à disposição dos interessados, podendo ser consultado e obtido GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaocplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 30 de abril de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MÂRCIO FREIRE MACHADO
Código Identificador: ff656d88468f41d8ca1783c003a22a5c

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 10-610/2024
Folhas 100
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 11.462/2023, conforme especificações abaixo:

- PREGÃO ELETRÔNICO N. 792023-PE, processo nº. 11.560/2023
- Ata de Registro de Preços nº. 20240112
- Vigência da Ata: 24/01/2024 a 24/01/2025.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Codó - MA.
- Empresa Beneficiária: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ: 26.245.325/0001-28.
- Especificação do Objeto Registrado: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA".
- Quantidade da Adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	QUILOMETRO	526.560	R\$ 5,96	R\$ 3.138.297,60
	VALOR GLOBAL				R\$ 3.138.297,60

Parte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 10.600/2023-PMP.

Pinheiro - MA, 04 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código Identificador: 82cf76aeeb06cf34af1174c995d33709

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PMP - REF.: Processo nº 10.600/2023 - Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20240112 de 24 de janeiro de 2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023-PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó (MA) - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.138.297,60 (três milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS, Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica, ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2389.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2389.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 11/03/2024; Término: 11/09/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Andersen Paiva Torres, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRÓC 30.601/2024
Folhas 103
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 07d4885c6057f6f14505dda2beb711ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.162/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de Interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.278.406,83 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 30/04/2024; Término: 30/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 30 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: bdf67365e24e796c636311513c88631b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.848/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PV SERVICE EIRELI - ME**; **OBJETO:** fornecimento de água potável, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 30/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 30 de abril de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 030dc51696228aea2bda2bf609040e81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**. **CONTRATADA:** **ROTTA & ROTTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, neste ato representada pela Srª **LUCINEIA ROTTA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service)**, para atender a